

RESOLUÇÃO CD/FAI nº 001/09

Dispõe Sobre Regras de Uso e Critérios para Ressarcimento de Quilometragem de Veículos da FAI•UFSCar Destinados a Projetos.

O Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que disciplina as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e as instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento científico e tecnológico das IFES;

CONSIDERANDO os objetivos estatutários da FAI•UFSCar, consignados no seu Estatuto, em especial apoiar a Universidade Federal de São Carlos, na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de regras de uso e critérios para ressarcimento de quilometragem de veículos da FAI destinados a projetos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos da FAI•UFSCar, são destinados exclusivamente à execução das atividades aprovadas no âmbito dos projetos por ela gerenciados.

Art. 2º - Os veículos serão disponibilizados de acordo com solicitação do coordenador e de acordo com disponibilidade dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: A solicitação poderá ser feita através de telefone (pré-reserva), devendo a confirmação da viagem ser feita por e-mail, contendo: nome / telefone e departamento do solicitante, origem do recurso (código FAI / nome do coordenador ou titular da conta), data e horário da viagem (ida e volta), destino, nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), telefone celular do responsável, local de saída. As alterações deverão ser comunicadas com até 24 horas de antecedência.

Parágrafo Segundo: De forma a otimizar a utilização dos veículos, a FAI se reserva o direito de buscar o compartilhamento de mais de um usuário se destinos forem compatíveis, resguardado o direito do primeiro solicitante.

Art. 3º - Para utilização dos veículos, as seguintes normas deverão ser observadas:

1. Durante o uso de veículo da FAI•UFSCar, seus usuários e condutores devem obedecer aos dispositivos regulamentares do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo suas respectivas alterações, sob risco de aplicação das penalidades previstas em Lei.
2. Somente poderá conduzir veículo da FAI•UFSCar usuário ou condutor portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Internacional de Habilitação (CIH), e que esteja em situação regular junto ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
3. Sempre que ocorrer um incidente que envolva veículo da FAI•UFSCar, o seu condutor deverá, imediatamente, comunicar a Fundação sobre o ocorrido.

4. A Solicitação de Transporte de veículo da FAI·UFSCar com ou sem motorista, somente será considerada válida mediante o preenchimento obrigatório de todos os campos identificadores do Requiritante e do Condutor do veículo e mediante a identificação legível e assinatura dos seguintes campos de autorização:
 - a. Coordenador/Requiritante;
 - b. Setor de Transportes/FAI·UFSCar; e
 - c. Condutor do veículo.
5. A retirada de veículo da FAI·UFSCar do local designado pela FAI·UFSCar somente poderá ser feita mediante:
 - a. Apresentação da Solicitação de Transporte válida e
 - b. Apresentação do original da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo.
6. Nos momentos inicial e final do uso de veículo da FAI·UFSCar, o condutor do veículo deverá anotar a quilometragem constante no hodômetro do veículo, nos respectivos campos da Solicitação de Transporte, bem como preencher os dados pertinentes à condição geral de funcionamento do veículo (veículo sem motorista).
7. O correto preenchimento do boletim de utilização de veículo e a veracidade das informações sobre as condições gerais de funcionamento do veículo, constantes no verso da Solicitação de Transporte, são de inteira responsabilidade do condutor do veículo.
8. Antes de proceder com a devolução do veículo da FAI·UFSCar no local designado pela Fundação, o condutor do veículo deve promover o abastecimento completo do tanque de combustível, utilizando a Autorização de Abastecimento/Combustível fornecida pela FAI, juntamente com a Solicitação de Transporte, devidamente preenchida e assinada pelo chefe do setor responsável da FAI·UFSCar e pelo condutor do veículo.
 - a. O tipo de combustível do veículo deve ser consultado na cópia do documento de propriedade do veículo da FAI·UFSCar, disponível no porta-luvas do próprio veículo.
9. A devolução de veículo da FAI·UFSCar somente será considerada efetivada mediante entrega da Solicitação de Transporte, devidamente preenchida e assinada pelo condutor do veículo.
10. Eventuais despesas de manutenção e limpeza resultantes do uso de veículo da Fundação poderão ser contabilizadas aos projetos vinculados aos seus usuários ou condutores.

Art. 4º - Qualquer dúvida sobre os procedimentos de uso de veículo da FAI·UFSCar deverá ser esclarecida junto ao setor responsável da Fundação, antes da utilização do respectivo veículo.

Art. 5º - Atos não previstos nestas instruções serão deliberados exclusivamente pela Diretoria Executiva da FAI·UFSCar.

Art. 6º - A utilização dos veículos da FAI·UFSCar, implicará nos seguintes custos:

CARRO COM MOTORISTA:

1. Utilização em viagens de curta duração (ida e volta no mesmo dia):

- ✓ no estado de São Paulo: R\$ 0,55 por quilômetro rodado, com o carro abastecido pela FAI.
- ✓ outras localidades fora do estado de São Paulo: R\$ 0,65 por quilômetro rodado, com o carro abastecido pela FAI.



FAI·UFSCar

2. **Utilização em viagens com período superior a 1 dia (carro e motorista à disposição do pesquisador por esse período) ou em finais de semana / feriados:**
- ✓ usuário se responsabiliza pelas despesas de hospedagem nos termos da regulamentação da FAI e pagamento de horas extras obrigatórias do motorista.
 - ✓ taxa adicional, além da quilometragem, de R\$ 30,00 por dia.

CARRO SEM MOTORISTA:

3. **Utilização em viagens de curta duração (ida e volta no mesmo dia):**
- ✓ no estado de São Paulo: R\$ 0,46 por quilômetro rodado, com o carro abastecido pela FAI.
 - ✓ outras localidades fora do estado de São Paulo: R\$ 0,50 por quilômetro rodado, com o carro abastecido pela FAI.
4. **Utilização em viagens com período superior a 1 dia (carro à disposição do pesquisador por esse período):**
- ✓ taxa adicional, além da quilometragem, de R\$ 25,00 por dia.

Art. 7º - Os valores acima mencionados sofrerão reajuste anual a ser aplicado no mês de **dezembro**, considerando-se o índice IGPM-FV (valores acumulados ano).

Art. 8º - Aplicam-se aos veículos próprios da FAI·UFSCar as disposições desta resolução.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Os casos omissos desta Resolução serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAI·UFSCar, ouvido o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Carlos, 18 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho
Presidente do Conselho Deliberativo FAI.UFSCar

Rua Marechal Deodoro, 2318
Centro - São Carlos - SP
Fone: (16) 3351-4000

2º TABELIÃO
DE NOTAS E DE PROTESTO
SÃO CARLOS - SP - Brasil

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço
POR SEMELHANÇA, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:-
[924SGWm2] - TARGINO DE ARAUJO FILHO.....

São Carlos, 13/05/2010. - 10:21:47 - (valor p/ firma R\$ 3,00)

Em test. _____ da verdade.
RENAN AUGUSTO LAURENTINO BARBOSA - ESCRIVENTE
Bel. Rubens Fabrício Barbosa - Tabelião

| | | | | | | |
|----------------------------------|------|--|------------|--------------------------|-------------------------|---|
| FAI·UFSCar | | SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE (PTR) | | | Nº | |
| REQUISITANTE | | | | | | |
| Departamento/Setor: | | | | | TEL. | |
| Origem do Recurso: | | | | | Cod. | |
| Usuário/Titular da Conta: | | | | | | |
| ° Locação | | ° Permuta | | ° Apoio Cultural | | ° Cortesia |
| X Veículo | | ° Veículo/Locadora | | ° Motorista Contratado | | ° Telefone Celular |
| VEÍCULO | | | | | | |
| Frota | | Placa | Modelo/Ano | | Capacidade 05 | Combustível |
| CONDUTOR | | | | | | |
| Nome do Condutor: | | | | RG: | | CNH: |
| Endereço: | | | | | Telefone: | |
| PASSAGEIROS | | | | | | |
| Nome | | Local de Embarque | | Local de Desembarque (*) | | |
| 1. | | São Carlos / SP | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| Destino: | | | | | | |
| | Data | Horário | Visto | KM – Estado São Paulo | KM – Outras localidades | Obs.: |
| Saída | | | | | | Pedágio: |
| Retorno | | | | | | Estacionamento: |
| Total | | | | | | Pernoite: H.Extra: |
| RELATÓRIO DE VIAGEM | | | | | | |
| Km-rodada | | Valor da km | | | Total no estado: | |
| Combustível e pedágios) | | Valor das despesas | | | Total: | |
| | | | | | Total Geral: | |
| | | | | | Total Geral: | |
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | |
| Coordenador (a) / Requisitante | | Setor de Transporte/FAI.UFSCar | | Condutor do veículo | | _____ Devolução do veículo |

FAI.UFSCar – BOLETIM DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Senhor (a) Usuário (a):

Visando garantir uma manutenção adequada nos veículos desta FAI.UFSCar com uso destinado aos projetos, solicitamos o preenchimento e assinatura deste boletim antes e após a viagem, com entrega em anexo à solicitação de transporte, na secretaria da Fundação:

CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO

| | Antes da Viagem | | Após a Viagem | | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------|-------------|-------------|
| | Bom | Com defeito | Bom | Com defeito | |
| 1) Pneus (calibragem) | | | | | |
| 2) Nível de óleo | | | | | |
| 3) Nível de água | | | | | |
| 4) Freios | | | | | |
| 5) Parte Elétrica (farol, luz de freio, setas) | | | | | |
| 6) Limpeza interna e externa | | | | | |
| Sugestões: | | | | | |

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM)